



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000859.2023-87

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC Nº 25/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração, **CLAUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria nº 858/Reitoria/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.U. em 01 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 01534681, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.155/000167, sediada na Rua das Figueiras Quadra 101, Lote 07 Sala 1609- Shopping Vista – Águas Claras - Norte, em Brasília-DF, CEP: 71.906-750, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR MENDONÇA GONÇALVES**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000859.2023-87, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do mezanino e algumas partes do térreo do Centro de Formação Tecnológica do Campus Taguatinga, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.1.1. No mezanino, serão executados as salas e laboratórios conforme previsão em projeto, além dos sanitários e DML;

1.1.2. No geral, deverá ser instalada uma plataforma elevatória, adequação das escadas de acesso, corrimãos, guarda-corpos, instalações elétricas e de lógica;

1.1.3. A contratada será responsável por elaborar os seguintes projetos executivos: Projeto de instalações hidrossanitárias (esgoto e água fria para os banheiros do mezanino); projeto de instalações elétricas e cabeamento estruturado para as salas que serão objeto da contratação;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 15/04/2025, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de (120 dias) e será iniciado em 02/09/2024, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.142.999,99 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 239365

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P4101N

Nota de Empenho: 2024NE000193

Data de emissão: 29/07/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAUDIA SABINO FERNANDES**
Data: 01/08/2024 18:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA SABINO FERNANDES
Representante legal do CONTRATANTE

IGOR MENDONÇA Assinado de forma digital
por IGOR MENDONÇA
GONCALVES:7106 GONCALVES:71066861153
6861153 Dados: 2024.08.01 11:07:57
-03'00'

IGOR MENDONÇA GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- **LUCIRENE LOPES DE** Assinado de forma digital por
LIMA LUCIRENE LOPES DE LIMA
FERREIRA:60347627153 FERREIRA:60347627153
Dados: 2024.08.02 16:21:38 -03'00'

2- **CATARINA** Assinado de forma digital
GESING por CATARINA GESING
GONCALVES:7320 GONCALVES:73204889149
4889149 Dados: 2024.08.01
11:08:24 -03'00'

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 158129

Nº Processo: 23520.001535/2023-29.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO.
Contratado: 11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025.
Valor Total: R\$ 249.048,00. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Extrato de Termo de aditivo ao Contrato nº 42/2023. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e MICHELLE LARISSA LUCIANO CARVALHO, Extrato de aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 28/08/2024. TÉRMINO: 28/08/2025. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e MICHELLE LARISSA LUCIANO CARVALHO, pela parte Contratada. (Processo 23329.251192.2024-07).

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 32/2024. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e Larissa de Lima Cardoso. Extrato de Professor Substituto. INÍCIO: 04/07/2024. TÉRMINO: 04/10/2024. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano, e LARISSA DE LIMA CARDOSO pela parte Contratada. (Processo 23327.251143.2024-86).

ESPÉCIE: Extrato de Termo de aditivo ao Contrato nº 41/2023. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu e JOSEANE PEREIRA DE SOUZA, Extrato de aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 16/08/2024. TÉRMINO: 16/08/2025. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e JOSEANE PEREIRA DE SOUZA, pela parte Contratada. (Processo 23329.251191.2024-54).

ESPÉCIE: Extrato de Termo de aditivo ao Contrato nº 34/2023. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira e CLÁUDIO MÁRCIO REBOUÇAS DA SILVA, Extrato de aditivo ao Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 03/08/2024. TÉRMINO: 03/08/2025. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e CLÁUDIO MÁRCIO REBOUÇAS DA SILVA, pela parte Contratada. (Processo 23337.250945.2024-50).

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90004/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição futura de equipamentos específicos necessários ao Atendimento Educacional Especializado nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

JABES ALMEIDA DOS REIS
Pregoeiro

(SIDECE - 05/08/2024) 154618-26404-2024NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23513.000279/2024-22.
Dispensa Nº 28/2024. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira na execução do projeto de extensão " recanto do cinema - audiovisual na periferia".. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/08/2024 a 02/02/2025. Valor Total: R\$ 85.000,00. Data de Assinatura: 02/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000912/2024-21.
Dispensa Nº 38/2024. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação de serviços de fundação de apoio para .gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto "Ação IFB Campus Sobradinho II e Campus Sol Nascente/Por do Sol".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/08/2024 a 02/04/2025. Valor Total: R\$ 411.000,00. Data de Assinatura: 02/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000622/2024-87.
Dispensa Nº 19/2024. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação de serviços de fundação de apoio para .gestão administrativa e financeira necessária à execução dos jogos do institutos federais 2024/2025 - etapas local, regional e nacional - JIFBrasília.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/08/2024 a 02/02/2026. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 02/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23161.000135/2024-11.
Pregão Nº 90029/2024. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores da frota, máquinas e equipamentos motorizados do instituto federal de Brasília - ifb.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. Valor Total: R\$ 1.300.013,30. Data de Assinatura: 01/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000859/2023-87.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 9/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 13.798.155/0001-67 - MENDONCA E GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do mezanino e algumas partes do térreo do centro de formação tecnológica do campus taguatinga ..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 02/09/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 1.142.999,99. Data de Assinatura: 01/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 29/2022.
Nº Processo: 23098.002359/2022-07.
Dispensa. Nº 27/2022. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 29/2022, por 19 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/08/2024 a 30/03/2026, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso i, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 30/08/2024 a 30/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.074.500,00. Data de Assinatura: 04/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 44/2023.
Nº Processo: 23098.002267/2023-08.
Dispensa. Nº 90087/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação automática do prazo de vigência do contrato nº 44/2023 por mais 02(dois) meses, a partir de 27/08/2024 até 27/10/2024, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 27/08/2024 a 27/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 483.352,00. Data de Assinatura: 02/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2024).

RETIFICAÇÃO

Retificar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 11/2024 publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2024, Seção 3.
Onde se lê: "08 de agosto de 2024."
"Leia-se: "02 de agosto de 2024."

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158125

Número do Contrato: 150/2023.
Nº Processo: 23473.001187/2023-01.
Pregão. Nº 53/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU. Contratado: 15.336.818/0001-57 - CANTUR TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quilometragem do contrato 150/2023, que decorre de autorização do diretor geral substituto, senhor Jorge da Cunha Dutra , e encontra amparo legal no art. 65 inciso II § 1º da lei nº 8.666/1993. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$92.562,50. Data de Assinatura: 26/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2024).

CAMPUS ARAQUARI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 76/2024 - UASG Nº 158125

Processo nº 23349.001820/2024-69. Dispensa de Licitação - Chamada Pública: 76/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO IFC CAMPUS ARAQUARI E DO IFC CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL. Os interessados deverão entregar os envelopes até dia 26/08/2024, às 09h, na Sala de Licitações do Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200. Bairro Colégio Agrícola. CEP 89245-000. Araquari (SC).
Informações adicionais: licitacao.arauquari@ifc.edu.br
O edital pode ser acessado na página <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br>.

GABRIELA WIGGERS DE ANDRADE
Coordenadora de Licitações e Contratos

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO,
DIVERSIDADE E ASSISTÊNCIA À PESSOA

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 73/CAMDP/IFC/2024

A Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 334/2024 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014 resolve:
Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus São Francisco do Sul instituído pelo Edital nº 73 de 09/07/2024, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2024, seção 3, pag. 43.

Área: Informática: Banco de Dados
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Processo: 23349.004292/2023-19
Nº de vagas: 01

Classificação	Candidato	Nota Final
Desclassificado(a)	Carlos Davi Santos Ferreira	-
Desclassificado(a)	Sábila Belle Conceição de Oliveira	-

IAR MANTOANELLI

